



Número: **1014456-25.2018.4.01.3400**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **6ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **24/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 63.470,54**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (EXEQUENTE)	SYLVANA YAMADA ARANTES DE MELO (ADVOGADO) ELISANGELA MARY DOS SANTOS COTIA (ADVOGADO) RAQUEL AVELAR SANT ANA (ADVOGADO) REINALDO MARAJO DA SILVA (ADVOGADO) POLLYANA MENDES FORTALEZA ALVES CALVO registrado(a) civilmente como POLLYANA MENDES FORTALEZA ALVES CALVO (ADVOGADO) ELIZABETH DE MOURA FERNANDES (ADVOGADO)
MARIO SERGIO CORREA PEREIRA DE MOURA E SILVA (EXECUTADO)	JOSE RIBAMAR PEREIRA CAMOES (ADVOGADO)
ROSAUREA RITA DE MOURA DA SILVA (EXECUTADO)	JOSE RIBAMAR PEREIRA CAMOES (ADVOGADO)
ANA LUCIA BORBA ASSUNCAO (LEILOEIRO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
216987499 8	04/02/2025 15:08	<a href="#">Edital</a>	Edital	Interno



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária do Distrito Federal**  
6ª Vara Federal Cível da SJDF

**PROCESSO:** 1014456-25.2018.4.01.3400

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

**POLO ATIVO:** COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**REPRESENTANTES POLO ATIVO:** ELISANGELA MARY DOS SANTOS COTIA - DF57240, RAQUEL AVELAR SANTANA - DF53819, REINALDO MARAJO DA SILVA - MG31222, POLLYANA MENDES FORTALEZA ALVES CALVO - DF18421, ELIZABETH DE MOURA FERNANDES - DF37290 e SYLVANA YAMADA ARANTES DE MELO - DF46938

**POLO PASSIVO:** MARIO SERGIO CORREA PEREIRA DE MOURA E SILVA e outros

**REPRESENTANTES POLO PASSIVO:** JOSE RIBAMAR PEREIRA CAMOES - DF02149

## EDITAL DE LEILÃO - LEILÃO ELETRÔNICO - BEM IMÓVEL

**Classe judicial:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**Exequente(s):** COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**Executado(s):** - MARIO SERGIO CORREA PEREIRA DE MOURA E SILVA

**e ROSAUREA RITA DE MOURA DA SILVA**

O Excelentíssimo Sr. Dr. **MANOEL PEDRO MARTINS DE CASTRO FILHO**, Juiz Federal Substituto da Sexta Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ao) levado(s) a **LEILÃO** o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Ana Lúcia Borba Assunção, inscrita na JCDF 05/79, através do portal [www.leiloeirosdebrasil.com.br](http://www.leiloeirosdebrasil.com.br), com endereço no SCS Quadra 01, Lotes 16/18, Bloco B, Sala 03, pelos telefones (61) 3224-6033, 99994-3232 e 99989-1605 ou e-mail [analucia@leiloeirosdebrasil.com.br](mailto:analucia@leiloeirosdebrasil.com.br). e judicial [@leiloeirosdebrasil.com.br](mailto:@leiloeirosdebrasil.com.br)

### DATAS E HORÁRIOS

**1º leilão:** inicia-se no dia 17/03/2025, às 15h00min, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão.

**2º leilão:** inicia-se no dia 21/03/2025, às 15h00min, aberto por no mínimo 10 minutos para lances,



que não poderão ser inferiores a 50% do valor da avaliação. ID 2152373485 – Pág. 2. O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.leiloeirosdebrasil.com.br](http://www.leiloeirosdebrasil.com.br) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Conforme o § 7º, do art. 895, do CPC, a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de ofertas, terá preferência o cônjuge, companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, §2º do CPC), bem como os co-proprietários querendo podem exercerem o direito de preferência, nos termos do art. 1322 do Código Civil.

**DESCRIÇÃO DO BEM :** - IMÓVEL URBANO residencial localizado na QNP 12 (DOZE) CONJUNTO “R” LOTE 15 (QUINZE) – CEILÂNDIA-DF, medindo 15,00m pelas laterais e 9,00m de frente e fundos, ou seja, com área total de 135,00m<sup>2</sup>, limitando-se lateralmente com o lote 13 da mesma quadra e com via pública e pela frente também com a via pública e respectiva CASA RESIDENCIAL nele edificada com área construída de 33,050m<sup>2</sup>, tudo conforme matrícula 47.858 do 6º Registro de Imóveis do DF. ID 1438141857 – Pág. 1

**AVALIAÇÃO DO BEM:** - O Imóvel foi avaliado em R\$ 224.386,20 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

**FIEL DEPOSITÁRIO:** - O bem encontra-se em mãos e poder do senhor. MÁRIO SÉRGIO CORRÊA PEREIRA DE MOURA E SILVA, portador da CI nº 313.409 SSP/DF, ID 1438112394 – Pág. 2, que está obrigado a mostrar o(s) bem(ns) a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de multa diária. ID 2152373485 - Pág. 3.

**DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$. 37.382,75 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme certidão de ID 1438112393 e laudo de avaliação de ID 1438141846. (ID 1881915679 – Pág. 1)

**ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC):** Na certidão de Ônus conforme matrícula 47.858 do 6º Registro de Imóveis do DF. ID 1438141857 – Pág. 1, consta que há coproprietários. Foi averbada a INDISPONIBILIDADE DE BENS da cota parte de 16,66% sobre o imóvel. Não constam nos autos do processo mais nenhum outro ônus, recursos e processos pendentes. Deve o interessado buscar a Certidão de Ônus atualizada do imóvel.

**DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS:** Não consta dos autos débitos de IPTU/TLP. Caberá a parte interessada, ainda, a verificação de outros débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos anteriores tributários (por exemplo: IPTU e TLP) incidirão sobre o preço da arrematação (§ 1º, do artigo 908 do CPC e artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional - CTN) e deverão ser informados por extratos pelo Arrematante no processo judicial para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e §2º, do Código de Processo Civil e Art. 130, § único, do Código



Tributário Nacional).

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site [www.leiloeirosdebrasil.com.br](http://www.leiloeirosdebrasil.com.br). Para o cadastro de pessoa física é necessário anexar a cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, assinar o contrato do site e reconhecer firma; se for pessoa jurídica CNPJ, contrato social, RG, CPF do representante legal e comprovante de endereço, assinar o contrato do site e reconhecer firma (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). Os interessados na arrematação, só poderão efetuar lances, após a aprovação do cadastro no site e aceite dos termos do leilão, no prazo máximo de 24 horas da abertura da etapa dos lances.

O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1º e 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil).

**Pagamento e recibo de arrematação:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço e comissão pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 6ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do DF, que poderá ser emitida pela leiloeira. O valor da comissão da leiloeira deverá ser pago mediante pagamento de guia de depósito judicial. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: [analucia@leiloeirosdebrasil.com.br](mailto:analucia@leiloeirosdebrasil.com.br).

Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

**Comissão da leiloeira:** A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ) e a de 2% (dois por cento) em caso de adjudicação que se der após ou dentro do prazo de 05(cinco) dias que antecederem ao leilão. Não será devida a comissão a leiloeira na hipótese, de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Havendo pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no pedido de 10 (dez) dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do bem. ID 2152373485 - Pág.3.

Na hipótese de acordo ou remição **após a alienação**, a leiloeira fará jus à comissão de 5% (cinco por cento).

**Dúvidas e esclarecimentos:** contatar com a Leiloeira pelo telefone (61) 99989-1605, ou e-mail [analucia@leiloeirosdebrasil.com.br](mailto:analucia@leiloeirosdebrasil.com.br). Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do SJFT ([www.sjft.ius.br](http://www.sjft.ius.br)). nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado da gestora do leilão e por todos os meios de comunicação por ela escolhidos para maior divulgação da venda.



Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital. Pelo presente, ficam também intimados executados, cônjuges, todos os credores, co-proprietários e outros tantos interessados, eventuais ocupantes, caso não sejam encontrados, para intimação, sendo considerados intimados com a publicação do edital conforme Lei n. 5.741/71,

**Dúvidas e esclarecimentos:** contatar com a Leiloeira pelos telefones (61) 99989-1605 ou e-mail – [analucia@leiloeirosdebrasil.com.br](mailto:analucia@leiloeirosdebrasil.com.br) Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados pelo próprio portal, [www.leiloeirosdebrasil.com.br](http://www.leiloeirosdebrasil.com.br).

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**MANOEL PEDRO MARTINS DE CASTRO FILHO**

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara/SJDF

